



**Parecer Instrutivo à Comissão de Constituição e Justiça.  
Projeto de Resolução n. 2156/2018.**

**Autor: Vereador Maycon Cassimiro Oliveira**

**Assunto: Institui o programa Parlamento Jovem no âmbito do Município de Florianópolis.**

**Do relatório**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Senhor Vereador Maycon Cassimiro Oliveira, que tem por finalidade instituir o Programa Parlamento Jovem no âmbito do município de Florianópolis.

**Da fundamentação jurídica**

Nos termos do § 1º A do artigo 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal deve a Comissão de Constituição e Justiça submeter os projetos de lei à instrução técnica, legislativa e jurídica no que concerne a sua admissibilidade.

Da mesma forma, cabe à Procuradoria Jurídica prestar assessoria técnica jurídica às Comissões quando da análise de projetos, de conformidade com o inciso V do artigo 3º da Resolução n. 946/2003.

**Da análise**

Retornam os autos para nova audiência neste Órgão Colegiado em razão da Emenda Modificativa apresentada às fls. 17.

De plano se percebe nova inconsistência na nova redação dada ao artigo 1º quando diz “*conforme dispositivos estabelecidos nesta lei*”.

Se estamos tratando de Projeto de Resolução, o mesmo não pode se referir a uma Lei.

De outra parte, por entendermos que a matéria possui íntima ligação com as atividades desenvolvidas no Projeto “Vereador Mirim”, sugerimos, após a retificação feita pelo Autor, que a matéria seja encaminhada ao setor responsável pela execução dos Vereadores Mirins para que possa se manifestar no presente Projeto, especialmente sobre qualquer tipo de similaridade ou não de atividades já desenvolvidas e que estão apresentadas na presente matéria.

É a manifestação.

**Florianópolis, 21 de novembro de 2018.**

  
**Marcelo Machado  
Procurador**